



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

## **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 57/2019 VINCULADO AO EDITAL IFRS 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020**

O Diretor-geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital Complementar de Bolsas de Extensão e Auxílio de Apoio Institucional à Extensão, destinado aos programas e projetos de Extensão do *Campus* Erechim do IFRS.

### **1. DA VIGÊNCIA**

1.1. A vigência das bolsas será de 01 de maio à 30 de novembro de 2020.

### **2. DOS RECURSOS FINANCIÁVEIS**

#### **2.1. DAS BOLSAS**

2.1.1. O valor mensal previsto para as bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais, R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais e de R\$ 100,00 (cem reais) para 4 (quatro) horas semanais.

2.1.2. Está previsto R\$ 48000,00 (quarenta e oito mil reais) destinado às bolsas de extensão.

2.1.3. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos o valor destinado a bolsas de extensão poderá ser inferior ao previsto neste edital.

#### **2.2. AUXÍLIO DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO**

2.2.1. Está previsto R\$ 48000,00 (quarenta e oito mil reais) para o Auxílio Institucional à Extensão. Todo valor será destinado para custeio.

2.2.2. O valor máximo do auxílio por programa ou projeto de extensão será de até R\$4.800,00.

2.2.3. Após a aprovação do orçamento do projeto pela CGAE do *campus*, fica impedido o remanejamento de recursos entre as rubricas de custeio e de capital.

2.2.4. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos por parte do MEC, o valor destinado a auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.,

### **3. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser cadastradas pelo coordenador no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), disponível em <http://sigproj1.ufrj.br>, diretamente no [Edital IFRS Nº 65/2019 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#).

3.2. Compõem a proposta os documentos especificados no item 04 do EDITAL IFRS Nº 67/2019 – Auxílio Institucional ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020, que deverão ser enviados a partir do correio eletrônico institucional do proponente para o endereço [extensao@erechim.ifrs.edu.br](mailto:extensao@erechim.ifrs.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

#### 4. DO CRONOGRAMA

| <b>Etapas</b>  | <b>Período/Prazo</b>     |
|--|--------------------------|
| 1. Publicação do edital EDITAL IFRS Nº 67/2019 AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO – 2020   | Até 06/12/19             |
| 2. Publicação do edital complementar   | 19/12/19                 |
| 3. Período para submissão e envio de documentação prevista no item 4.7 EDITAL IFRS Nº 67/2019 Auxílio Institucional à Extensão 2020 para Coordenação de extensão (e-mail extensao@erechim.ifrs.edu.br) | 19/12/2019 a 28/02/2020* |
| 4. Período para adequação de solicitação de PAIEX (somente via formulário)   | 09/03/2020               |
| 5. Divulgação das propostas homologadas  | 10/03/2020               |
| 6. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas à CGAE   | 11/03/2020               |
| 7. Resultado final das propostas homologadas   | 13/03/2020               |
| 8. Envio das propostas para Avaliação <i>ad hoc</i>  | 13/03/2020               |
| 9. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital  | 09/04/2020               |
| 10. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital  | 10/04/2020               |
| 11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou auxílio   | 13/04/2020               |
| 12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)   | 14/04/2020               |
| 13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)  | 24/04/2020               |
| 14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos programas de extensão à Direção/Coordenação de Extensão  | 29/04/2020               |
| 15. Início do projeto e das atividades do bolsista   | 01/05/2020               |
| 16. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento   | Até 09/10/2020           |
| 17. Prestação de contas dos recursos do auxílio  | Até 30/10/2020           |
| 18. Prazo final de execução da ação  | Até 30/11/2020           |
| 19. Prazo final para entrega do relatório final da ação  | Até 10/12/2020           |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

\*O IFRS não se responsabiliza por submissão não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

## **5. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROGRAMA OU PROJETO**

5.1. Os compromissos do coordenador do programa ou projeto estão dispostos no item 10 do [Edital IFRS Nº 65/2019 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020.](#)

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 6.2. O Setor de Extensão ou a CGAE podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.
- 6.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 6.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à coordenação de extensão, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

Erechim, 19 de dezembro de 2019.

Eduardo Angonesi Predebon  
Diretor-geral do *Campus* Erechim  
Portaria Nº305/2016